



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



LEI N.º 1373, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRAZ RESENDE, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado Abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 21.534,00 (vinte e um mil quinhentos e trinta e quatro reais).

Art. 2º - A despesa correrá conforme classificação institucional, econômica e funcional programática nas seguintes discriminações:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

20.606.0049.2.070.000 – Apoio a Extensão Rural.

44.90.92.00 – Despesa de Exercício Anterior	Fonte de Recurso 0002	18.238,08
---	-----------------------	-----------

44.90.92.00 – Despesa de Exercício Anterior	Fonte de Recurso 0001	3.295,92
---	-----------------------	----------

Art. 3º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicionais Especial correrão conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

17.512.0047.2.068.000 – Saneamento Básico Urbano.

44.90.51.00 – Obras e Instalações – Cód. Reduzido nº 1811	Fonte de Recurso 0002	18.238,08
---	-----------------------	-----------

33.90.30.00 – Material de Consumo – Cód. Reduzido nº 1753	Fonte de Recurso 0001	3.295,92
---	-----------------------	----------

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 18 de Novembro de 2008.


BRAZ RESENDE
Prefeito